

## QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO CONDICIONAL DE DIREITOS CONTRATUAIS E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento particular, na qualidade de cedente dos Direitos Cedidos (conforme definido no Contrato),

**(1) TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Avenida República do Chile, nº 330, Bloco 1, Sala 2301, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 06.248.349/000123, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu Estatuto Social e identificados na respectiva página de assinatura deste instrumento (“**Companhia**”);

na qualidade de partes garantidas beneficiárias da garantia (em conjunto com as partes garantidas listadas no **Apenso A** e **Apenso B** deste Aditamento, conforme aplicável, “**Partes Garantidas**”),

**(2) VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (atual denominação da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu contrato social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento (“**Agente Fiduciário**”), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) (“**Debenturistas**”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”);

**(3) TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 10º andar, Edifício Jacarandá, sala 3, Tamboré, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.103.490/0001-57, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seus atos constitutivos e identificados na respectiva página de assinatura deste instrumento, na qualidade de agente de garantias local, agindo em benefício das Partes Garantidas listadas no **Apenso A** constante deste Aditamento (“**Agente de Garantias Local**”);

na qualidade de agente de garantias agindo em benefício das partes retirantes (“**Partes Retirantes**”),

**(4) TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, acima qualificada, na qualidade de agente de garantias local, agindo em benefício das Partes Retirantes listadas no **Apenso B** constante deste Aditamento.

sendo as Partes Garantidas em conjunto com a Companhia doravante denominadas “**Partes**”,

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

**CONSIDERANDO QUE:**

(A) em 10 de maio de 2019, a Aliança Transportadora de Gás Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.760.485/0001-30 ("**Aliança**") e o Agente Fiduciário celebraram a "*Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A.- TAG*", conforme aditada de tempos em tempos ("**Escritura de Emissão**"), a qual rege os termos e condições da 1ª (primeira) emissão de 94.000 (noventa e quatro mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em 3 (três) séries, da Devedora, na qualidade de sucessora da Aliança Transportadora de Gás Participações S.A. ("**Debêntures**"), no valor total de R\$14.000.000.000,00 (quatorze bilhões de reais), na respectiva data de emissão, ("**Emissão**") para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**");

(B) em 23 de maio de 2019, a Aliança, na qualidade de devedora, a Companhia, na qualidade de garantidora, certos credores ("**Credores Estrangeiros Originais**"), o Facility Agent, o Agente de Garantias Local e o MUFG Union Bank, N.A., na qualidade de agente de garantias internacional ("**Agente de Garantias Internacional Original**"), celebraram o Facility Agreement, no valor de US\$2.450.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos e cinquenta milhões de dólares), conforme aditado de tempos em tempos ("**USD Facility Original**"), o qual rege os termos e condições do financiamento contratado pela Aliança junto aos Credores Estrangeiros Originais no valor total de US\$2.450.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos e cinquenta milhões de dólares) ("**USD Loan Original**");

(C) em 26 de abril de 2019, a Aliança e o BNP Paribas Brasil, o Crédit Agricole Brasil e o Itaú Unibanco ("**Provedores de Hedge Originais**" e, quando em conjunto com o Agente Fiduciário na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas e os Credores Estrangeiros Originais, os "**Credores Originais**") celebraram (i) 5 (cinco) Contratos Globais de Derivativos, (ii) os Apêndices aos referidos Contratos Globais de Derivativos e (iii) as respectivas Confirmações de Operação de Swap ("**Contratos de Hedge Contingente Originais**", em conjunto com a Escritura de Emissão e o USD Facility Original, os "**Instrumentos de Crédito Originais**"), os quais regem os termos e condições das operações de swap contratadas pela Aliança junto aos Provedores de Hedge Originais ("**Hedge Original**");

(D) para garantir o cumprimento imediato e integral de todas as obrigações, principais e acessórias devidas ou que pudessem ser devidas pela Companhia nos termos dos Instrumentos de Crédito Originais, a Companhia celebrou com certas Partes Garantidas e o Agente de Garantia Local, em 13 de junho de 2019, o "*Contrato de Cessão Condicional de Direitos Contratuais e Outras Avenças*", por meio do qual a Companhia cedeu condicionalmente os direitos contratuais decorrentes do "*Contrato de Administração de Contas e Outras Avenças*", celebrado em 25 de maio de 2018 entre a Petrobras, a Companhia e o Santander (conforme aditado periodicamente para atualização das partes garantidas, entre outros assuntos, o "**Contrato**");

(E) em 2 de setembro de 2019, nos termos do "*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Aliança Transportadora de Gás S.A. – TAG*", em razão da incorporação da Aliança pela Companhia, a Aliança foi extinta de pleno direito e todos os seus bens, direitos, ativos, passivos

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

e responsabilidades, incluindo aqueles decorrentes dos Instrumentos de Crédito Originais, foram vertidos para a Companhia, que se tornou sucessora universal da Aliança para todos os fins;

(F) em 26 de setembro de 2023, a Companhia, na qualidade de devedora, Crédit Agricole Corporate and Investment Bank, Mizuho Bank, Ltd., Sumitomo Mitsui Banking Corporation, Banco Santander (Brasil) S.A., Luxembourg Branch, MUFG Bank, Ltd., Intesa Sanpaolo S.P.A., New York Branch, Citibank N.A., Bank of China Limited, Paris Branch, Société Générale, China Construction Bank (Europe) S.A., Paris Branch, China Construction Bank, Agencia em Chile, Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A., Industrial and Commercial Bank of China (Europe) S.A., Paris Branch e JPMorgan Chase Bank, N.A, na qualidade de credores ("**Novos Credores Estrangeiros**"), o Facility Agent, o Agente de Garantias Local e o U.S. Bank National Association, na qualidade de agente de garantias internacional ("**Agente de Garantias Internacional**"), celebraram novo Facility Agreement, com o objeto de liquidar antecipadamente o USD Facility Original ("**Refinanciamento**" ou "**USD Facility**"), sendo que os Novos Credores Estrangeiros passaram a figurar como partes garantidas no âmbito do Contrato, em substituição aos Credores Estrangeiros Originais, a partir da celebração do "*Quarto Aditamento ao Contrato de Cessão Condicional de Direitos Contratuais e Outras Avenças*" ("**Quarto Aditamento**");

(G) em 26 de setembro de 2023 foram celebrados novos Contratos Globais de Derivativos ("**Novos Contratos de Hedge**" e, em conjunto com a Escritura de Emissão e com o USD Facility, os "**Instrumentos de Crédito**") com Banco Crédit Agricole Brasil S.A., Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., Intesa Sanpaolo Brasil S.A. – Banco Múltiplo, Banco MUFG Brasil S.A., Mizuho Brasil Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado – Investimento no Exterior, Itaú Unibanco S.A., Banco Société Générale Brasil S.A., Banco J. P. Morgan S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e Banco Citibank S.A. ("**Novos Provedores de Hedge**"), sendo que as Partes desejam incluir os Novos Provedores de Hedge como partes garantidas no âmbito do Contrato, em substituição aos Provedores de Hedge Originais;

(H) a Parte Retirante listada no **Apenso B** constante deste Aditamento teve sua dívida original quitada e/ou extinta, de modo que não será mais parte diretamente beneficiária da garantia;

(I) para garantir o cumprimento das obrigações atualmente devidas ou que possam ser devidas no futuro aos Novos Provedores de Hedge, e retirar a Parte Retirante listada no **Apenso B** constante deste Aditamento, como parte diretamente garantida pela garantia, as Partes, em conjunto, concordam com a inclusão dos Novos Provedores de Hedge listados no **Apenso A** e exclusão da Parte Retirante listada no **Apenso B** constante deste Aditamento como parte garantida por este Contrato;

(J) o Agente de Garantias Local assina o Aditamento em benefício das Partes Garantidas, que estão vinculadas ao Aditamento para todos os fins, na qualidade de agente de garantias, nos termos da Cláusula 10.1(b) e (e) do *Intercreditor Agreement*; e

(K) em virtude da celebração dos Novos Contratos de Hedge, as partes acordaram em alterar a descrição das obrigações garantidas contidas no Anexo I do Contrato para substituir as informações referentes aos Contratos de Hedge Contingente Originais para as condições dos Novos Contratos de Hedge ("**Atualização Contratos de Hedge**"), de modo que tal anexo passe a vigorar conforme versão deste instrumento;

**RESOLVEM AS PARTES** celebrar o “*Quinto Aditamento ao Contrato de Cessão Condicional de Direitos Contratuais e Outras Avenças*” (“**Aditamento**”) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## 1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

**1.1.** As expressões utilizadas neste Aditamento em letra maiúscula terão o significado a elas atribuído neste Aditamento ou, caso não tenham sido definidas no presente instrumento, deverão ter os significados que lhes é atribuído (em português ou inglês, conforme o caso) nos Instrumentos de Crédito. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter o mesmo significado quando empregados no plural e vice-versa. As expressões “deste instrumento”, “neste instrumento” e “conforme previsto neste instrumento”, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Aditamento como um todo e não a uma disposição específica deste Aditamento, e referências à cláusula, sub cláusula, itens, adendo e anexo estão relacionadas a este Aditamento a não ser que de outra forma especificado.

**1.2.** Salvo qualquer outra disposição em contrário prevista neste instrumento, todos os termos e condições dos Instrumentos de Crédito aplicam-se total e automaticamente às Partes e a este Aditamento, *mutatis mutandis*, e deverão ser considerados como uma parte integrante deste, como se estivessem transcritos neste instrumento.

## 2. ALTERAÇÕES

**2.1.** As Partes resolvem substituir o **Anexo I** do Contrato pelo constante do **Apenso C** deste Aditamento, de modo a atualizar a descrição das Obrigações Garantidas. A partir desta data, qualquer menção ao **Anexo I** do Contrato deverá ser lida como menção ao **Anexo I** do Contrato conforme constante no **Apenso C** ao Aditamento.

**2.2.** Adicionalmente, as Partes acordam que quaisquer menções aos Provedores de Hedge Originais deverão ser entendidas como menções aos Novos Provedores de Hedge, que passam a integrar o conceito de Partes Garantidas e substituem os Provedores de Hedge Originais.

**2.2.1.** As Partes acordam que quaisquer garantias, direitos e obrigações atribuídas às Partes Garantidas sob o Contrato, assim como a constituição da Cessão Fiduciária sobre os Direitos Cedidos em favor das Partes Garantidas deverão ser lidas e interpretadas como estendidas e constituídas, respectivamente, aos Novos Provedores de Hedge, e qualquer referência ao termo “Partes Garantidas” no Contrato se referirá aos Novos Provedores de Hedge.

**2.3.** As Partes resolvem substituir o **Anexo V** do Contrato pelo constante no **Apenso D** deste Aditamento, de modo a incluir os endereços para envio de comunicações aos Novos Provedores de Hedge de forma que o **Anexo V** do Contrato passa a vigorar conforme sua versão constante no **Apenso D** ao Aditamento.

## 3. FORMALIDADES

**3.1.** A Companhia, neste ato, obriga-se a:

(a) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento, pela Companhia, de vias físicas ou, quando assinado de forma eletrônica, vias digitais (*pdf*) deste Aditamento integralmente assinadas por todas as Partes, apresentar ao Agente de Garantias Local o protocolo do pedido de averbação deste Aditamento à margem dos registros realizados (i) no 9º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 1.345.602, (ii) no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1024921, e (iii) no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, sob o nº 1.503.260, observado o disposto na Cláusula 3.1.1 do Contrato; e

(b) em até 5 (cinco) dias contados da data de deferimento da averbação deste Aditamento nos termos acima, fornecer ao Agente de Garantias Local 1 (uma) via original devidamente registrada em cada Cartório de Registro de Títulos e Documentos acima mencionado, ou via digital (*pdf*) contendo a chancela dos respectivos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 3.1.1 do Contrato.

**3.1.1.** A celebração do Aditamento será considerada, para todos os fins e efeitos, como meramente declaratória do ônus já constituído nos termos do Contrato, e não como condição para a sua efetivação.

**3.2.** Se a Companhia não realizar as averbações nos prazos previstos na Cláusula 3.1 acima, o Agente de Garantias Local, agindo conforme instruções das Partes Garantidas, por meio de prestadores de serviços especializados indicados pelas Partes Garantidas e contratados pela Companhia (ou, em caso de omissão, pelo Agente de Garantias Local, agindo conforme instruções das Partes Garantidas e em nome e benefício das Partes Garantidas), poderá, mas não será obrigado a, realizar tais averbações em nome, por conta e às expensas da Companhia (ou, em caso de descumprimento pela Companhia, às expensas da Partes Garantidas, sem prejuízo da obrigação da Companhia reembolsar as Partes Garantidas).

**3.2.1.** As eventuais averbações do Aditamento efetuadas pelo Agente de Garantias Local, agindo conforme instruções das Partes Garantidas, não isentam a Companhia de possível declaração de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas em razão de descumprimento de obrigação não pecuniária, nos termos dos Instrumentos de Crédito.

**3.3.** Todas as despesas com tais averbações deverão ser arcadas pela Companhia, nos termos da Cláusula 13.1 do Contrato.

**3.4.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato, o não cumprimento do disposto nesta Cláusula Terceira pela Companhia não poderá ser usado para contestar a Cessão Fiduciária.

#### **4. PROCURAÇÕES**

**4.1.** Os poderes descritos na Cláusula 6.7 do Contrato são ora conferidos às Partes Garantidas e ao Agente de Garantias Local, conforme alterações previstas neste Aditamento, em conformidade com a procuração outorgada de forma irrevogável e irretratável nos termos do modelo constante no **Apenso E** deste Aditamento, que poderá ser substabelecida pelas

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

Partes Garantidas e/ou pelo Agente de Garantias Local, no todo ou em parte, com ou sem reserva. Tal procuração é outorgada como condição deste Aditamento, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações no mesmo estabelecidas, com poderes da cláusula "em causa própria", e é irrevogável, nos termos dos artigos 684, 685 e parágrafo único do artigo 686 do Código Civil. Tal procuração será válida e eficaz pelo prazo de vigência do Contrato e enquanto subsistirem as Obrigações Garantidas.

**4.1.1.** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.1 acima e da Cláusula 6.7 do Contrato, durante a vigência do Contrato, a TAG por este ato, de forma irrevogável e irreatável, obriga-se a manter a procuração outorgada às Partes Garantidas e ao Agente de Garantias Local válida e a renovar a referida procuração, sempre que necessário, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes de seu vencimento e, sem prejuízo da obrigação ora assumida pela TAG, sempre que justificadamente solicitado pelo Agente de Garantias Local (conforme instruções das Partes Garantidas).

**4.1.2.** A TAG compromete-se a, após solicitação nesse sentido pelas Partes Garantidas ou pelo Agente de Garantias Local (conforme instruções das Partes Garantidas), entregar ao Agente de Garantias Local, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de tal solicitação, um instrumento de procuração equivalente ao eventual sucessor das Partes Garantidas e, conforme venha a ser exigido, sempre que necessário para assegurar que as Partes Garantidas e o Agente de Garantias Local (ou qualquer de seus respectivos sucessores), disponham dos poderes exigidos para praticar atos e exercer os direitos aqui previstos.

**4.1.3.** O Agente de Garantias Local deverá notificar as Partes Garantidas e os Novos Provedores de Hedge caso não receba a procuração prevista na Cláusula 4.1. acima e 6.7 do Contrato devidamente renovada nos prazos acima indicados.

## **5. COMPROMISSOS, DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

**5.1.** Todos os compromissos, declarações e garantias prestadas na Cláusula 4 do Contrato são, neste ato, reafirmadas pela Companhia, e permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de celebração deste Aditamento.

## **6. RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Todas as disposições do Contrato que não tenham sido expressamente alteradas ou modificadas pelo Aditamento são ratificadas neste ato, e permanecerão em pleno vigor e efeito em conformidade com os termos do Contrato, e serão aplicadas *mutatis mutandis* ao Aditamento, como se aqui constassem na íntegra.

## **7. LEI APLICÁVEL E ELEIÇÃO DO FORO**

**7.1.** Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil e constitui título executivo extrajudicial, de acordo com os termos do artigo 784, incisos III e V, do Código de Processo Civil. A Companhia neste ato reconhece e concorda que toda e qualquer obrigação assumida ou que lhe possa ser imputada, nos termos do Aditamento ou a ele relacionada, estarão sujeitas à execução específica de acordo com, entre outros, o artigo 815 do Código de Processo Civil.

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

**7.2.** As Partes obrigam-se, de forma irrevogável e irretratável, a submeter-se à jurisdição do foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, para resolver quaisquer disputas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, ou a ele relacionadas.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Se qualquer cláusula deste Aditamento for considerada inválida ou inexecutável por uma autoridade de qualquer jurisdição competente, a referida cláusula deverá ser eliminada do Aditamento, sem, contudo, afetar a validade ou a exequibilidade das demais cláusulas. Em substituição a qualquer cláusula assim eliminada, as Partes deverão negociar uma disposição similar, que reflita a intenção original das Partes, na medida do permitido pela respectiva decisão proferida pela referida autoridade.

**8.2.** O Aditamento deverá (i) vincular a Companhia e seus sucessores, e (ii) beneficiar as Partes Garantidas e seus sucessores e cessionários.

**8.3.** As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica deste Aditamento, mediante assinatura de 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esse Aditamento produza os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura deste Aditamento será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil. Ademais, ainda que alguma Parte venha a assinar eletronicamente este Aditamento em local diverso, o local de celebração deste Aditamento é, para todos os fins, a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme indicado abaixo.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o Aditamento eletronicamente, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º do Código de Processo Civil.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2023.

*(assinaturas seguem nas páginas seguintes)*

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

(Página de Assinaturas do Quinto Aditamento ao Contrato de Cessão Condicional de Direitos Contratuais e Outras Avenças)

**TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG**

DocuSigned by:  
*Gustavo Henrique Labanca Novo*  
Assinado por: GUSTAVO HENRIQUE LABANCA NOVO:00067410707  
CPF: 00067410707  
Data/Hora da Assinatura: 04/10/2023 21:04:44 BRT  
  
8F635A749E024D1FB1D98BC6A4E9BA16

Por:  
Cargo:

DocuSigned by:  
*Joaquim Jordão Saboia*  
Assinado por: JOAQUIM JORDAO SABOIA:07107554735  
CPF: 07107554735  
Data/Hora da Assinatura: 04/10/2023 22:58:20 BRT  
  
4304A14A643F4FFCA33329D90389B2BA

Por:  
Cargo:




DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

(Página de Assinaturas do Quinto Aditamento ao Contrato de Cessão Condicional de Direitos Contratuais e Outras Avenças)

**VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

DocuSigned by:  
*Rafael TONI SILVA*  
Assinado por: RAFAEL TONI SILVA:38311563870  
CPF: 38311563870  
Data/Hora da Assinatura: 05/10/2023 11:20:35 BRT  
  
6A8E280CFCBC4A59BD07F7C933D34801

DocuSigned by:  
*Bruna Vasconcelos Monteiro*  
Assinado por: BRUNA VASCONCELOS MONTEIRO:35614047824  
CPF: 35614047824  
Data/Hora da Assinatura: 05/10/2023 10:15:14 BRT  
  
7E9C0172C0974EAC8F23B22F3156A02C


Por:  
Cargo:

Por:  
Cargo:

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

(Página de Assinaturas do Quinto Aditamento ao Contrato de Cessão Condicional de Direitos Contratuais e Outras Avenças)

**TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**

DocuSigned by:  
*Leone do Nascimento Azevedo*  
Signed By: LEONE DO NASCIMENTO AZEVEDO:34242206801  
CPF: 34242206801  
Signing Time: 05/10/2023 15:08:58 BRT  
  
6C93BED0B2B4433CAB85E6BD971EC9F5

Por:  
Cargo:

DocuSigned by:  
*Lesli Samara Ovando Gonzalez*  
Signed By: LESLI SAMARA OVANDO GONZALEZ:39663067861  
CPF: 39663067861  
Signing Time: 05/10/2023 15:40:14 BRT  
  
3318C12BF6BE452E99A5067698A54927


Por:  
Cargo:

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

(Página de Assinaturas do Quinto Aditamento ao Contrato de Cessão Condicional de Direitos Contratuais e Outras Avenças)

Testemunhas:

DocuSigned by:  
*Alan Rogério da Silva Torquato*  
Assinado por: ALAN ROGERIO DA SILVA TORQUATO:13988847828  
CPF: 13988847828  
Data/Hora da Assinatura: 04/10/2023 22:02:37 BRT  
  
627342552F48400BADD4E98BF3013815

DocuSigned by:  
*Rubens Penedo de Freitas Lemes*  
Assinado por: RUBENS PENEDO DE FREITAS LEMES:33986013830  
CPF: 33986013830  
Data/Hora da Assinatura: 05/10/2023 00:04:02 BRT  
  
3B9EEA6767B94FDA9D708C8242DE7F5F

Por:  
CPF:

Por:  
CPF:

**APENSO A AO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO CONDICIONAL DE DIREITOS CONTRATUAIS E OUTRAS AVENÇAS****PARTES GARANTIDAS****A. Credores Remanescentes do USD Facility e dos Contratos de Hedge Contingente Originais:**

**1. CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK**, instituição financeira constituída sob as leis da França, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque, com endereço em 1301 Avenue of the Americas, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.380.627/0001-80 ("**Crédit Agricole**");

**2. MIZUHO BANK, LTD.**, instituição financeira constituída sob as leis de Tóquio, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque, com endereço em 1251 Avenue of the Americas, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.928.760/0001-16 ("**Mizuho**");

**3. SUMITOMO MITSUI BANKING CORPORATION**, instituição financeira constituída sob as leis de Tóquio, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque, com endereço em 277 Park Avenue, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.511.120/0001-77 ("**SMBC**");

**4. SOCIÉTÉ GÉNÉRALE**, instituição financeira constituída sob as leis da França, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque, com endereço em 245 Park Avenue, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.641.405/0001-22 ("**Société Générale**");

**5. MUFG BANK, LTD.**, instituição financeira constituída sob as leis de Tóquio, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque, com endereço em 1251 Avenue of the Americas, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque 10020-1104, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.710.415/0001-72 ("**MUFG**" ou "**Offshore Account Bank**");

**6. MIZUHO BANK, LTD.**, acima qualificado, na qualidade de agente representante dos Credores Estrangeiros Originais e Novos Credores Estrangeiros ("**Facility Agent**");

**7. SUMITOMO MITSUI BANKING CORPORATION**, acima qualificado, na qualidade de agente intermediário dos Credores Estrangeiros Originais e Novos Credores Estrangeiros ("**Intercreditor Agent**");

**8. BANCO CRÉDIT AGRICOLE BRASIL S.A.**, instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Alameda Itú, nº 852, 12º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.647.891/0001-71 ("**Provedor de Hedge I**");

**9. ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/4816-09 ("**Provedor de Hedge II**");

**10. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., LUXEMBOURG BRANCH** instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com endereço na Avenida Presidente

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

Juscelino Kubitschek, nº 2041, Bloco A, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, agindo por meio de sua filial localizada em Luxemburgo (“**Santander Luxemburgo**”);

**11. INTESA SANPAOLO S.P.A, NEW YORK BRANCH**, instituição financeira constituída sob as leis da Itália, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque, com endereço em 1 William Street, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque (“**Intesa Sanpaolo**”);

**12. CITIBANK N.A.**, instituição financeira constituída sob as leis de Nova Iorque, agindo por meio de sua filial localizada em São Paulo, com endereço em na Avenida Paulista, 1111, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“**Citibank**”);

**13. BANK OF CHINA LIMITED, PARIS BRANCH**, instituição financeira constituída sob as leis da China, agindo por meio de sua filial localizada em Paris, com endereço em 23-25 Avenue de la Grande Armée, 75116, Cidade de Paris, França (“**Bank of China**”);

**14. CHINA CONSTRUCTION BANK (EUROPE) S.A., PARIS BRANCH**, instituição financeira constituída sob as leis da China, agindo por meio de sua filial localizada em Paris, com endereço em 86-88 Boulevard Haussmann, 75008, Cidade de Paris, França (“**CCB Paris**”);

**15. CHINA CONSTRUCTION BANK, AGENCIA EN CHILE**, instituição financeira constituída sob as leis da China, agindo por meio de sua filial localizada em Santiago, com endereço em Isidora Goyenechea 2800, 30º andar, Las Condes, Cidade de Santiago, Chile (“**CCB Chile**”);

**16. BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA, S.A.**, instituição financeira constituída sob as leis da Espanha, com endereço em Plaza de San Nicolas, nº 4, 48005, Cidade de Bilbao, Espanha (“**Bilbao**”);

**17. INDUSTRIAL AND COMMERCIAL BANK OF CHINA (EUROPE) S.A., PARIS BRANCH**, instituição financeira constituída sob as leis da China, agindo por meio de sua filial localizada em Paris, com endereço em 73 Boulevard Haussmann, 75008, Cidade de Paris, França (“**ICBC**”);

**18. JPMORGAN CHASE BANK, N.A**, instituição financeira constituída sob as leis do Estado de Nova Iorque, com endereço em 500 Stanton Christiana Road, NCC 5, Floor 01, Newark, DE 19713-2107, Estados Unidos;

#### **B. Novos Provedores de Hedge**

**19. BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S.A.**, instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Paulista, 37, 11 e 12 andares, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01311-902 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.518.222/0001-22 (“**Banco SMB**” ou “**Provedor de Hedge III**”);

**20. INTESA SANPAOLO BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO**, instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1327 - 21º and. – Ed. International Plaza II, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.230.916/0001-20 (“**Intesa Banco Múltiplo**” ou “**Provedor de Hedge IV**”);

**21. BANCO MUFG BRASIL S.A.**, instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Paulista, 1274, 1º andar, Cidade de São Paulo, Estado de

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

São Paulo, CEP 01310-925 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.498.557/0001-26 (“**MUFG Brasil**” ou “**Provedor de Hedge V**”);

**22. MIZUHO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, fundo de investimento com sede na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-120 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.701.422/0001-43 (“**Mizuho FIM**” ou “**Provedor de Hedge VI**”);

**23. BANCO SOCIÉTÉ GÉNÉRALE BRASIL S.A.**, instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Paulista, 2300, 9º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-300 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.533.584/0001-55 (“**Banco Société Brasil**” ou “**Provedor de Hedge VII**”);

**24. BANCO J. P. MORGAN S.A.**, instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 13º ao 15º andares, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.172.537/0001-98 (“**Banco JP**” ou “**Provedor de Hedge VIII**”);

**25. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Bloco A, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Santander**” ou “**Provedor de Hedge IX**”);

**26. BANCO CITIBANK S.A.**, instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, CEP 01311-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.479.023/0001-80 (“**Citibank S.A.**” ou “**Provedor de Hedge X**” e, em conjunto com o Provedor de Hedge I, o Provedor de Hedge II, o Provedor de Hedge III, o Provedor de Hedge IV, o Provedor de Hedge V, o Provedor de Hedge VI, o Provedor de Hedge VII, o Provedor de Hedge VII, o Provedor de Hedge VIII e o Provedor de Hedge IX, os “**Provedores de Hedge**”).

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

**APENSO B AO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO CONDICIONAL DE DIREITOS CONTRATUAIS E OUTRAS AVENÇAS**

**PARTES RETIRANTES**

- 1. BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1909, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.522.368/0001-82;

**APENSO C AO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO CONDICIONAL DE DIREITOS CONTRATUAIS E OUTRAS AVENÇAS****ANEXO I****DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**

Para os fins legais, as Partes descrevem as principais condições das Obrigações Garantidas, sem prejuízo do detalhamento constante da Escritura de Emissão, do *USD Facility Agreement* e dos Contratos de Hedge:

**1. Escritura de Emissão:**

- I.** Número da Emissão: 1ª emissão de Debêntures da Devedora;
- II.** Número de Séries: emissão em 3 (três) séries;
- III.** Valor Total da Emissão: R\$14.000.000.000,00 (quatorze bilhões de reais);
- IV.** Valor Nominal de cada Debênture: O valor nominal (i) das Debêntures da Primeira Série será de 50.000,00 (cinquenta mil Reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série**"); (ii) das Debêntures da Segunda Série será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série**"); e (iii) das Debêntures da Terceira Série será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série**", e, em conjunto com o Valor Nominal das Debêntures da Primeira Série e o Valor Nominal das Debêntures da Segunda Série ("**Valor Nominal Unitário**");
- V.** Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 94.000 (noventa e quatro mil) Debêntures, sendo 70.000 (setenta mil) Debêntures da Primeira Série, 18.000 (dezoito mil) Debêntures da Segunda Série e 6.000 (seis mil) Debêntures da Terceira Série;
- VI.** Data de Emissão: 13 de junho de 2019 ("**Data de Emissão**");
- VII.** Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia real adicional;
- VIII.** Tipo e Forma: as Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados;
- IX.** Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão;
- X.** Atualização Monetária das Debêntures: Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário;
- XI.** Remuneração das Debêntures: As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias das Taxas DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Over Extra-Grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário, disponível em sua página na Internet



DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

(<http://www.cetip.com.br>), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do respectivo Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso desde a primeira Data de Integralização das Debêntures, ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data de pagamento da Remuneração subsequente, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate previstas na Escritura de Emissão ("**Remuneração**"). O pagamento da Remuneração será realizado conforme tabela abaixo, ressalvadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão:

<b>Data de Pagamento da Remuneração</b>
13 de dezembro de 2019
15 de junho de 2020
14 de dezembro de 2020
14 de junho de 2021
13 de dezembro de 2021
13 de junho de 2022
13 de dezembro de 2022
13 de junho de 2023
13 de dezembro de 2023
13 de junho de 2024
13 de dezembro de 2024
13 de junho de 2025
15 de dezembro de 2025
13 de junho de 2026

**XII.** Amortização do Valor Nominal Unitário: O respectivo Valor Nominal Unitário será amortizado em 14 (quatorze) parcelas, conforme tabela a seguir:

Parcela	Data de Amortização	Percentual do respectivo Valor Nominal Unitário a ser amortizado		
		1ª Série	2ª Série	3ª Série
1	13 de dezembro de 2019	2,650%	2,900%	2,766%
2	15 de junho de 2020	2,650%	2,450%	2,543%

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

Parcela	Data de Amortização	Percentual do respectivo Valor Nominal Unitário a ser amortizado		
		1ª Série	2ª Série	3ª Série
3	14 de dezembro de 2020	5,100%	5,150%	5,133%
4	14 de junho de 2021	5,100%	5,250%	5,174%
5	13 de dezembro de 2021	6,150%	6,050%	6,108%
6	13 de junho de 2022	6,150%	6,400%	6,266%
7	13 de dezembro de 2022	8,000%	7,850%	7,903%
8	13 de junho de 2023	8,000%	8,200%	8,083%
9	13 de dezembro de 2023	8,750%	8,650%	8,685%
10	13 de junho de 2024	8,750%	9,300%	9,084%
11	13 de dezembro de 2024	9,650%	9,500%	9,669%
12	13 de junho de 2025	9,650%	9,500%	9,529%
13	15 de dezembro de 2025	9,700%	9,400%	9,948%
14	13 de junho de 2026	9,700%	9,400%	9,109%

Em caso de Amortização Extraordinária Facultativa, o percentual do Valor Nominal Unitário a ser amortizado será o mesmo indicado na tabela acima e incidirá sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, sem a necessidade de realização de aditamento à Escritura de Emissão.

**XIII.** Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo atraso imputável à Devedora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas comprovadamente incorridas para cobrança;

Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados neste Anexo que não estejam de outra forma aqui definidos são utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão.

## 2. **USD Facility**

(i) Montante Total de Principal: US\$2.055.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta e cinco milhões de dólares);

(ii) Data de Desembolso: Significa a data de desembolso do financiamento, nos termos do USD Facility ("**Data de Desembolso**");

(iii) Prazo de Vencimento: 8 (oito) anos contados da data de assinatura do USD Facility, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e pré-pagamento previstas no USD Facility;

(iv) Taxa de Juros: Sobre o valor do principal a vencer de cada *Senior Loan* desde a Data do Desembolso até o vencimento do respectivo *Senior Loan* (inclusive em razão de vencimento antecipado), em cada Período de Juros a ele aplicável incidirá, anualmente, uma taxa de juros equivalente à soma (i) da LIBOR em vigor para tal Período de Juros e (ii) da Margem Aplicável, conforme definidos no USD Facility; e

(v) Amortização do Montante Total de Principal: Conforme previsto no USD Facility.

Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados neste Anexo que não estejam de outra forma aqui definidos são utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos do USD Facility.

## 3. **Contratos de Hedge:**

### 3.1 **CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS I, APÊNDICE AO CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS I E CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SWAP I**

(i) Valor Base na Moeda de Referência: US\$222.973.272,97 (duzentos e vinte e dois milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e dois dólares e noventa e sete cents);

(ii) Data de celebração: 26 de setembro de 2023 para o Contrato Global de Derivativos e Apêndice e 02 de outubro de 2023 para a Confirmação de Operação de Swap;

(iii) Partes: celebrados entre o Banco Crédito Agricole Brasil S.A. e a Devedora;

(iv) Número CETIP: 23J00044650;

(v) Taxa Fixa: 4,5156%;

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

(vi) Taxa Flutuante: Compounded SOFR;

(vii) Data de Pagamento da Taxa Fixa:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

(viii) Data de Pagamento de Taxa Flutuante:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

(ix) Fração para contagem de Dias da Taxa Flutuante: todos os cálculos do valor variável deverão ser realizados pelo Agente de Cálculo com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias;

(x) Fixação da Taxa Flutuante: Diário;

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

- (xi) Data de Observação: Diário com *Lookback* de 2 dias;
- (xii) Data de Fechamento: 02 de outubro de 2023; e
- (xiii) Data Limite para Fechamento: 03 de outubro de 2023.

**3.2 CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS II, APÊNDICE AO CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS II E CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SWAP II**

- (i) Valor Base na Moeda de Referência: US\$294.038.155,80 (duzentos e noventa e quatro milhões, trinta e oito mil, cento e cinquenta e cinco dólares e oitenta cents);
- (ii) Data de celebração: 26 de setembro de 2023 para o Contrato Global de Derivativos e Apêndice e 03 de outubro de 2023 para a Confirmação de Operação de Swap;
- (iii) Partes: celebrados entre o Itaú Unibanco S.A. e a Devedora;
- (iv) Número CETIP: 23J00122779;
- (v) Taxa Fixa: 4,5156%;
- (vi) Taxa Flutuante: Compounded SOFR;
- (vii) Data de Pagamento da Taxa Fixa:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

- (viii) Data de Pagamento de Taxa Flutuante:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

- (ix) Fração para contagem de Dias da Taxa Flutuante: todos os cálculos do valor variável deverão ser realizados pelo Agente de Cálculo com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias;
- (x) Fixação da Taxa Flutuante: Diário;
- (xi) Data de Observação: Diário com *Lookback* de 2 dias;
- (xii) Data de Fechamento: 02 de outubro de 2023; e
- (xiii) Data Limite para Fechamento: 03 de outubro de 2023.

### 3.3 CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS III, APÊNDICE AO CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS III E CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SWAP III

- (i) Valor Base na Moeda de Referência: US\$ 222.972.972,97 (duzentos e vinte e dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e dois dólares e noventa e sete cents);
- (ii) Datas de celebração: 26 de setembro de 2023 para o Contrato Global de Derivativos e Apêndice e 03 de outubro de 2023 para a Confirmação de Operação de Swap;
- (iii) Partes: celebrados entre o Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A. e a Devedora.
- (iv) Número CETIP: 23I01992609;
- (v) Taxa Fixa: 4,5156%;
- (vi) Taxa Flutuante: Compounded SOFR;
- (vii) Datas de Pagamento da Taxa Fixa:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

(viii) Data de Pagamento de Taxa Flutuante:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

(ix) Fração para contagem de Dias da Taxa Flutuante: todos os cálculos do valor variável deverão ser realizados pelo Agente de Cálculo com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias;

(x) Fixação da Taxa Flutuante: Diário;

(xi) Data de Observação: Diário com *Lookback* de 2 dias;

(xii) Data de Fechamento: 02 de outubro de 2023; e

(xiii) Data Limite para Fechamento: 03 de outubro de 2023.

### **3.4 CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS IV, APÊNDICE AO CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS IV E CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SWAP IV**

(i) Valor Base na Moeda de Referência: US\$196.025.437,20 (cento e noventa e seis milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete dólares e vinte cents);

(ii) Datas de celebração: 26 de setembro de 2023 para o Contrato Global de Derivativos e Apêndice e 02 de outubro de 2023 para a Confirmação de Operação de Swap; e

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

(iii) Partes: Celebrado entre o Intesa Sanpaolo Brasil S.A. – Banco Múltiplo e a Devedora.

(iv) Número CETIP: 23J00051808;

(v) Taxa Fixa: 4,5156%;

(vi) Taxa Flutuante: Compounded SOFR;

(vii) Data de Pagamento da Taxa Fixa:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

(viii) Data de Pagamento de Taxa Flutuante:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031



DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

(ix) Fração para contagem de Dias da Taxa Flutuante: todos os cálculos do valor variável deverão ser realizados pelo Agente de Cálculo com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias;

(x) Fixação da Taxa Flutuante: Diário;

(xi) Data de Observação: Diário com *Lookback* de 2 dias;

(xii) Data de Fechamento: 02 de outubro de 2023; e

(xiii) Data Limite para Fechamento: 03 de outubro de 2023.

### 3.5 CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS V, APÊNDICE AO CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS V E CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SWAP V

(i) Valor Base na Moeda de Referência: US\$196.025.437,20 (cento e noventa e seis milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta dólares e vinte cents);

(ii) Datas de celebração: 26 de setembro de 2023 para o Contrato Global de Derivativos e Apêndice e 02 de outubro de 2023 para a Confirmação de Operação de Swap;

(iii) Partes: Celebrado entre o Banco MUFG Brasil S.A. e a Devedora;

(iv) Número CETIP: 23J00049768;

(v) Taxa Fixa: 4,5156%;

(vi) Taxa Flutuante: Compounded SOFR;

(vii) Data de Pagamento da Taxa Fixa:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

(viii) Data de Pagamento de Taxa Flutuante:

13/12/2023
------------

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

- (ix) Fração para contagem de Dias da Taxa Flutuante: todos os cálculos do valor variável deverão ser realizados pelo Agente de Cálculo com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias;
- (x) Fixação da Taxa Flutuante: Diário;
- (xi) Data de Observação: Diário com *Lookback* de 2 dias;
- (xii) Data de Fechamento: 02 de outubro de 2023; e
- (xiii) Data Limite para Fechamento: 03 de outubro de 2023.

### 3.6 CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS VI, APÊNDICE AO CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS VI E CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SWAP VI

- (i) Valor Base na Moeda de Referência: US\$222.972.972,97 (duzentos e vinte e dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e dois dólares e noventa e sete cents);
- (ii) Datas de celebração: 26 de setembro de 2023 para o Contrato Global de Derivativos e Apêndice e 03 de outubro de 2023 para a Confirmação de Operação de Swap;
- (iii) Partes: Celebrado entre o Mizuho Brazil Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado – Investimento no Exterior e a Devedora;
- (iv) Número CETIP: 2023100287401211;
- (v) Taxa Fixa: 4,5156%;
- (vi) Taxa Flutuante: Compounded SOFR;
- (vii) Data de Pagamento da Taxa Fixa:

13/12/2023
13/06/2024

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

(viii) Data de Pagamento de Taxa Flutuante:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

- (ix) Fração para contagem de Dias da Taxa Flutuante: todos os cálculos do valor variável deverão ser realizados pelo Agente de Cálculo com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias;
- (x) Fixação da Taxa Flutuante: Diário;
- (xi) Data de Observação: Diário com *Lookback* de 2 dias;
- (xii) Data de Fechamento: 02 de outubro de 2023; e
- (xiii) Data Limite para Fechamento: 03 de outubro de 2023.

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

### 3.7 CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS VII, APÊNDICE AO CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS VII E CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SWAP VII

- (i) Valor Base na Moeda de Referência: US\$98.012.718,60 (noventa e oito milhões, doze mil, setecentos e dezoito dólares e sessenta cents);
- (ii) Datas de celebração: 26 de setembro de 2023 para o Contrato Global de Derivativos e Apêndice e 03 de outubro de 2023 para a Confirmação de Operação de Swap;
- (iii) Partes: Celebrado entre o Banco Société Générale Brasil S.A. e a Devedora;
- (iv) Número CETIP: 23J00048706;
- (v) Taxa Fixa: 4,5156%;
- (vi) Taxa Flutuante: Compounded SOFR;
- (vii) Data de Pagamento da Taxa Fixa:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

- (viii) Data de Pagamento de Taxa Flutuante:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

- (ix) Fração para contagem de Dias da Taxa Flutuante: todos os cálculos do valor variável deverão ser realizados pelo Agente de Cálculo com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias;
- (x) Fixação da Taxa Flutuante: Diário;
- (xi) Data de Observação: Diário com *Lookback* de 2 dias;
- (xii) Data de Fechamento: 02 de outubro de 2023; e
- (xiii) Data Limite para Fechamento: 03 de outubro de 2023.

### **3.8 CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS VIII, APÊNDICE AO CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS VIII E CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SWAP VIII**

- (i) Valor Base na Moeda de Referência: US\$66.176.470,59 (sessenta e seis milhões, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta dólares e cinquenta e nove cents);
- (ii) Datas de celebração: 26 de setembro de 2023 para o Contrato Global de Derivativos e Apêndice e 02 de outubro de 2023 para a Confirmação de Operação de Swap;
- (iii) Partes: Celebrado entre o Banco J. P. Morgan S.A. e a Devedora;
- (iv) Número CETIP: 2023100287443600;
- (v) Taxa Fixa: 4,5156%;
- (vi) Taxa Flutuante: Compounded SOFR;
- (vii) Data de Pagamento da Taxa Fixa:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

(viii) Data de Pagamento de Taxa Flutuante:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

- (ix) Fração para contagem de Dias da Taxa Flutuante: todos os cálculos do valor variável deverão ser realizados pelo Agente de Cálculo com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias;
- (x) Fixação da Taxa Flutuante: Diário;
- (xi) Data de Observação: Diário com *Lookback* de 2 dias;
- (xii) Data de Fechamento: 02 de outubro de 2023; e
- (xiii) Data Limite para Fechamento: 03 de outubro de 2023.

### 3.9 CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS IX, APÊNDICE AO CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS IX E CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SWAP IX

- (i) Valor Base na Moeda de Referência: US\$196.025.437,00 (cento e noventa e seis milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete dólares);
- (ii) Datas de celebração: 26 de setembro de 2023 para o Contrato Global de Derivativos e Apêndice e 04 de outubro de 2023 para a Confirmação de Operação de Swap;
- (iii) Partes: Celebrado entre o Banco Santander (Brasil) S.A. e a Devedora;
- (iv) Número CETIP: 23J00049929;
- (v) Taxa Fixa: 4,5156%;

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

(vi) Taxa Flutuante: Compounded SOFR;(vii) Data de Pagamento da Taxa Fixa:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

(viii) Data de Pagamento de Taxa Flutuante:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

(ix) Fração para contagem de Dias da Taxa Flutuante: todos os cálculos do valor variável deverão ser realizados pelo Agente de Cálculo com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias;(x) Fixação da Taxa Flutuante: Diário;

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

- (xi) Data de Observação: Diário com *Lookback* de 2 dias;
- (xii) Data de Fechamento: 02 de outubro de 2023; e
- (xiii) Data Limite para Fechamento: 03 de outubro de 2023.

### 3.10 CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS V, APÊNDICE AO CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS V E CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SWAP V

- (i) Valor Base na Moeda de Referência: US\$98.012.719,00 (noventa e oito milhões, doze mil, setecentos e dezenove dólares);
- (ii) Datas de celebração: 26 de setembro de 2023 para o Contrato Global de Derivativos e Apêndice e 02 de outubro de 2023 para a Confirmação de Operação de Swap;
- (iii) Partes: Celebrado entre o Banco Citibank S.A. e a Devedora;
- (iv) Número CETIP: 23J0089606;
- (v) Taxa Fixa: 4,5156%;
- (vi) Taxa Flutuante: Compounded SOFR;
- (vii) Data de Pagamento da Taxa Fixa:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

- (viii) Data de Pagamento de Taxa Flutuante:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026



DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

- (ix) Fração para contagem de Dias da Taxa Flutuante: todos os cálculos do valor variável deverão ser realizados pelo Agente de Cálculo com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias;
- (x) Fixação da Taxa Flutuante: Diário;
- (xi) Data de Observação: Diário com *Lookback* de 2 dias;
- (xii) Data de Fechamento: 02 de outubro de 2023; e
- (xiii) Data Limite para Fechamento: 03 de outubro de 2023.

Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados neste Anexo que não estejam de outra forma aqui definidos são utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos nos Contratos de Hedge.

**APENSO D AO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO CONDICIONAL DE DIREITOS CONTRATUAIS E OUTRAS AVENÇAS**

**ANEXO V**

**ENDEREÇOS PARA O ENVIO DE COMUNICAÇÕES NOS TERMOS DO CONTRATO**

a. **Se para a Cedente:**

**TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG**

Avenida República do Chile, nº 330, Bloco 1, Sala 2301

Rio de Janeiro – RJ

A/C: Marc Claassen

Tel.: +55 (21) 3974-5452

E-mail: marc.claassen@ntag.com.br

b. **Se para as Partes Garantidas:**

**VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros

São Paulo – SP

A/C: Carlos Alberto Bacha e Rinaldo Rabello Ferreira / Matheus Gomes Faria

Tel.: (55 21) 2507-1949 e (55 21) 99961-4104

E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br / fiduciario@simplicpavarini.com.br

**CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK**

1301 Avenue of the Americas

Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque

A/C: Daniel Aquino / Christophe Bernard

Tel.: + 55 (11) 3896-6230 / + 1 212 261 3774

E-mail: daniel.aquino@ca-cib.com / Christophe.bernard@ca-cib.com

**MIZUHO BANK LTD. como International Facility Agent**

12751 Avenue of the Americas

Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque

A/C: Brian GringrasBarry Liu e Daniel Gaffney

Tel.: +1 212 282 3162+1 212 282 3931 / +1 212 282 3237

E-mail: brian.gringras@mizuhogroup.com / Barry.Liu@mizuhogroup.com /

Daniel.Gaffney@mizuhogroup.com

**MIZUHO BANK LTD. como Credor Estrangeiro**

1271 Avenue of the Americas

Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque

A/C: Edward Schmidt / Deirdre Lewis

Tel.: + 212-282-4147 / + 212-282-3144

E-mail: Edward.Schmidt@mizuhogroup.com / Deirdre.Lewis@mizuhogroup.com

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

**SUMITOMO MITSUI BANKING CORPORATION como Intercreditor Agent**

277 Park Avenue

Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque

A/C: Gregory Miller, Deisi Martins e Manuel García Lizasoain Elodie Phounsombat / Miguel Vilca / Gregory Miller

Tel.: (212) 224-4644 / (212) 756-5608 / (917) 375-8515 212-224-5285 / 212-224-5254 / 212-224-4644

E-mail: [gregory.miller@smbcgroup.com](mailto:gregory.miller@smbcgroup.com) / [deisi.martinsgomes@smbcgroup.com](mailto:deisi.martinsgomes@smbcgroup.com) / [manuel\\_garcializasoain@smbcgroup.com](mailto:manuel_garcializasoain@smbcgroup.com) [Elodie\\_Phounsombat@smbcgroup.com](mailto:Elodie_Phounsombat@smbcgroup.com) / [Miguel\\_Vilca@smbcgroup.com](mailto:Miguel_Vilca@smbcgroup.com) / [Gregory\\_Miller@smbcgroup.com](mailto:Gregory_Miller@smbcgroup.com)

**SUMITOMO MITSUI BANKING CORPORATION como Credor Estrangeiro**

277 Park Avenue

Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque

A/C: Keshia Octelene

Tel.: +1 212-256-7371

E-mail: [SDADLoanOpsServicing@smbcgroup.com](mailto:SDADLoanOpsServicing@smbcgroup.com)

**SOCIÉTÉ GÉNÉRALE**

245 Park Avenue

Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque

A/C: Vishnu Moha Leon Valera / Cian Madigan

Tel.: +91 806 731 0481 / +1 212 278 4363 212-278-7272 / 212-278-6057

E-mail: [US-OPER-FIN-STR@socgen.com](mailto:US-OPER-FIN-STR@socgen.com) [leon.valera@sgcib.com](mailto:leon.valera@sgcib.com) / [cian.madigan@sgcib.com](mailto:cian.madigan@sgcib.com)

**MUFG BANK, LTD.**

12251 Avenue of the Americas

Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque

A/C: Michael Cantone Kyle Donahue / Steven Williams

Tel.: +1 551-359-2568 +1 201 630 3859 / +1 602 626 1176

E-mail: [mcantone@us.mufg.jp](mailto:mcantone@us.mufg.jp) [kdonahue@us.mufg.jp](mailto:kdonahue@us.mufg.jp) / [stwilliams@us.mufg.jp](mailto:stwilliams@us.mufg.jp)

**BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.,**

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1909

São Paulo - SP

A/C: Laurence Beaumanoir

Tel.: (11) 3841-3224

E-mail: [Laurence.beaumanoir@br.bnpparibas.com](mailto:Laurence.beaumanoir@br.bnpparibas.com)

**BANCO CRÉDIT AGRICOLE BRASIL S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 3º andar, Itaim Bibi

São Paulo - SP

A/C: Bernardo Fernandes; Luciano Guimarães

Tel.: + 55 11 3896-6215; +55 11 3896-6456

E-mail: [bernardo.fernandes@ca-cib.com](mailto:bernardo.fernandes@ca-cib.com); [luciano.guimaraes@ca-cib.com](mailto:luciano.guimaraes@ca-cib.com)

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Itaim Bibi  
São Paulo – SP

A/C: Bernardo Magalhães Gomes; Ivan Savioli Xavier

Tel.: +55 21 976 054 921; +55 11 995 693 497

E-mail: [bernardo.gomes@itaubba.com](mailto:bernardo.gomes@itaubba.com); [ivan.savioli@itaubba.com](mailto:ivan.savioli@itaubba.com); [dga-mesaclientesestruturadoscib@itaubba.com](mailto:dga-mesaclientesestruturadoscib@itaubba.com)

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., LUXEMBOURG BRANCH**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2035, Bloco A, Vila Olímpia  
São Paulo - SP

E-mail: [dgreen@santander.com.br](mailto:dgreen@santander.com.br) / [ricardomiranda@santander.com.br](mailto:ricardomiranda@santander.com.br) [Tescli@santander.com.br](mailto:Tescli@santander.com.br);  
[bruna.bettinelli.alves@santander.com.br](mailto:bruna.bettinelli.alves@santander.com.br); [vitor.granero@santander.com.br](mailto:vitor.granero@santander.com.br);  
[fparizotto@santander.com.br](mailto:fparizotto@santander.com.br)

Attention: Daniel Green, Ricardo Melhado, Bruna Bettinelli Alves, Fernando Martins Parizotto, Vitor Cardoso Granero

Tel.: +55 11 95552-4033 / +55 11 3553-151511 3012 6427 ou 11 3012 6188

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2035, Bloco A, Vila Olímpia  
São Paulo - SP

E-mail: [dgreen@santander.com.br](mailto:dgreen@santander.com.br) / [ricardomiranda@santander.com.br](mailto:ricardomiranda@santander.com.br) [Tescli@santander.com.br](mailto:Tescli@santander.com.br);  
[bruna.bettinelli.alves@santander.com.br](mailto:bruna.bettinelli.alves@santander.com.br); [vitor.granero@santander.com.br](mailto:vitor.granero@santander.com.br);  
[fparizotto@santander.com.br](mailto:fparizotto@santander.com.br)

Attention: Daniel Green, Ricardo Melhado, Bruna Bettinelli Alves, Fernando Martins Parizotto, Vitor Cardoso Granero

Tel.: +55 11 95552-4033 / +55 11 3553-151511 3012 6427 ou 11 3012 6188

**INTESA SANPAOLO S.P.A., NEW YORK BRANCH**

1 William Street

Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque

E-mail: [lisa.cintron@intesasanpaolo.com](mailto:lisa.cintron@intesasanpaolo.com); [nicholas.matacchieri@intesasanpaolo.com](mailto:nicholas.matacchieri@intesasanpaolo.com)

Tel.: +33 155309903/ +33 155309908 / +33 155309904

Attention: Lisa Cintron / Nicholas Matacchieri

**BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA, S.A.**

Plaza de San Nicolas, nº 4

Cidade de Bilbao, Espanha

E-mail: [loan.participation@bbva.com](mailto:loan.participation@bbva.com) / [carlos.lopez.rabadan@bbva.com](mailto:carlos.lopez.rabadan@bbva.com) /  
[luisenrique.capunay@bbva.com](mailto:luisenrique.capunay@bbva.com) / [borja.saez@bbva.com](mailto:borja.saez@bbva.com)

Attention: Graciela Cebrián-Erondina Aumente / Carlos Lopez Rabadan / Luis Enrique Capuñay / Borja Saez de Montagut

Tel.: +34 – 91-374 5498 or + 34 –91-537 7314 / +51 998 761 668 / + 51 997 591 868 / +34 91 374 5027

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

**CHINA CONSTRUCTION BANK (EUROPE), AGENCIA EN CHILE**

Isidora Goyenechea 2800, 30th floor, Las Condes

Cidade de Santiago, Chile

E-mail: [Yiyang.wu@cl.ccb.com](mailto:Yiyang.wu@cl.ccb.com) / [Yaximiliano.parraguez@cl.ccb.com](mailto:Yaximiliano.parraguez@cl.ccb.com)

Attention: Yiyang Wu / Maximiliano Parraguez

Tel.: +562 2728 9126 / +562 2728 9128

**CHINA CONSTRUCTION BANK (EUROPE), S.A., PARIS BRANCH**

86-88 Boulevard Haussmann 75008

Cidade de Paris, França

E-mail: [Juan.fr@eu.ccb.com](mailto:Juan.fr@eu.ccb.com); [dfu.fr@eu.ccb.com](mailto:dfu.fr@eu.ccb.com); [Jmarchiani.fr@eu.ccb.com](mailto:Jmarchiani.fr@eu.ccb.com)

Attention: Jin Ruan / Mr. Dong Fu / Mr. Jean-Alexandre Marchiani

Tel.: +562 2728 9126 / +562 2728 9128

**CITIBANK N.A.**

Av. Paulista, 1111

Cidade de São Paulo, São Paulo

E-mail: [gabriel.avenapiresdesouza@citi.com](mailto:gabriel.avenapiresdesouza@citi.com) / [ls51947@citi.com](mailto:ls51947@citi.com) / [Trade.Finance.Offshore@citi.com](mailto:Trade.Finance.Offshore@citi.com)

Attention: Gabriel Avena / Lucas Santanna

Tel.: +55 (11) 4009-7355 / +55 11 4009-2218

**INDUSTRIAL AND COMMERCIAL BANK OF CHINA (EUROPE) S.A., PARIS BRANCH**

73 Boulevard Haussmann

Cidade de Paris, França

E-mail: [shen.chen@fr.icbc.com.cn](mailto:shen.chen@fr.icbc.com.cn)

Attention: Chen Shen

Tel.: +33 (0) 140 062 523

**JPMORGAN CHASE BANK, N.A.**

500 Stanton Christiana Road, NCC 5, Floor 01

Cidade de Newark, Estados Unidos

E-mail: [na\\_cpg@jpmorgan.com](mailto:na_cpg@jpmorgan.com)

Attention: Vithal Giri

Tel.: +91-80-6790-5186

**BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S.A.**

Avenida Paulista, 37, 11º e 12º andares

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

E-mail: [ricardo\\_fogaca@smbcgroup.com.br](mailto:ricardo_fogaca@smbcgroup.com.br); [SMBCB.CBD2@smbcgroup.com.br](mailto:SMBCB.CBD2@smbcgroup.com.br)

A/C: Ricardo Fogaça; CBD2

Tel.: +55 11 3178-8119; +55 11 3178-8000

**INTESA SANPAOLO BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO**

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1327 - 21º and. – Ed. International Plaza II

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

E-mail: [br.operations@intesasanpaolo.com](mailto:br.operations@intesasanpaolo.com)

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

A/C: Operations Department e/ou Mrs. Régis Bozo e Adalberto Rodrigues

**BANCO MUFG BRASIL S.A.**

Avenida Paulista, 1274, 1º andar

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

E-mail: [br-3-Sales@br.mufg.jp](mailto:br-3-Sales@br.mufg.jp)

A/C: Alexandre Folmom

Tel.: +55 11 3268 0356

**MIZUHO BRAZIL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

E-mail: [lciton@framcapitaldtvm.com.br](mailto:lciton@framcapitaldtvm.com.br); [admfundos@framcapital.com.br](mailto:admfundos@framcapital.com.br)

[bfreitas@framcapitaldtvm.com](mailto:bfreitas@framcapitaldtvm.com); [epalacio@framcapital.com](mailto:epalacio@framcapital.com); [swapslegal@mizuhogroup.com](mailto:swapslegal@mizuhogroup.com)

A/C: Bruno Freitas; Edensilson Redondo Palacio; Mizuho Capital Markets LLC (MCM Legal Department)

Tel.: +55 (11) 3513-3100; +55 (11) 3513-3149

**BANCO SOCIÉTÉ GÉNÉRALE BRASIL S.A.**

Avenida Paulista, 2300, 9º andar

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

E-mail: [carlos.mazzoli@sgcib.com](mailto:carlos.mazzoli@sgcib.com)

A/C: Carlos Mazzoli

Tel.: +5511 3217-8041

**BANCO J. P. MORGAN S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 13º ao 15º andares

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

E-mail: [liana.pollastri@jpmorgan.com](mailto:liana.pollastri@jpmorgan.com)

A/C: Liana Pollastri Teixeira de Carvalho

Tel.: +55 11 4950 6526

**BANCO CITIBANK S.A.**

Av. Paulista, 1.111 – 15º andar

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

E-mail: [gabriel.avena@citi.com](mailto:gabriel.avena@citi.com)

A/C: Gabriel Avena

Tel.: + 55 11 4009-7355

**c. Se para o Agente de Garantias Local:**

**TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**

Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 10º andar

Barueri - SP

A/C: Wagner Castilho; Leone Azevedo; Lesli Gonzalez; e Diogo Malheiros

Tel.: (55) 11 3411-0139 / 11 3411-0109 / 11 3411-0505 / 11 3411-0436 / 11 3411-0602

E-mail: [wagner.castilho@tmf-group.com](mailto:wagner.castilho@tmf-group.com) / [leone.azevedo@tmf-group.com](mailto:leone.azevedo@tmf-group.com) / [lesli.gonzalez@tmf-group.com](mailto:lesli.gonzalez@tmf-group.com) / [CTS.Brazil@tmf-group.com](mailto:CTS.Brazil@tmf-group.com) / [diogo.malheiros@tmf-group.com](mailto:diogo.malheiros@tmf-group.com)

**APENSO E AO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO CONDICIONAL DE DIREITOS CONTRATUAIS E OUTRAS AVENÇAS****ANEXO IV****MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por meio deste instrumento particular de procuração, **TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 330, Bloco 1, Sala 2301, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“**CNPJ**”) sob o nº 06.248.349/0001-23, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social (“**Companhia**” ou “**Outorgante**”), nomeia e constitui em caráter irrevogável e irretratável, como seus bastantes procuradores: **(i) a VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (atual denominação da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Agente Fiduciário**”); e **(ii) TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 10º andar, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 23.103.490/0001-57, na qualidade de representante de Crédit Agricole Corporate and Investment Bank, Mizuho Bank, Ltd., Sumitomo Mitsui Banking Coporation, Société Générale, MUFG Bank, Ltd., Banco Crédit Agricole Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Luxembourg Branch, Intesa Sanpaolo S.p.A., New York Branch, Citibank, N.A., Bank of China Limited, Paris Branch, China Construction Bank (Europe) S.A., Paris Branch, China Construction Bank, Agencia em Chile, Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A., Industrial and Commercial Bank of China (Europe) S.A., Paris Branch, JPMorgan Chase Bank, N.A., Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., Intesa Sanpaolo Brasil S.A. – Banco Múltiplo, Banco MUFG Brasil S.A., Mizuho Brasil Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado – Investimento no Exterior, Banco Société Générale Brasil S.A., Banco J. P. Morgan S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e Banco Citibank S.A. (“**TMF**” e, em conjunto com o Agente Fiduciário, doravante denominados “**Outorgados**”), com poderes para tomar em nome das Outorgantes, nos termos dos artigos 684, 685 e parágrafo único do artigo 686 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”) e do “*Contrato de Cessão Condicional de Direitos Contratuais e Outras Avenças*”, celebrado em 13 de junho de 2019 (conforme aditado, alterado e consolidado de tempos em tempos, o “**Contrato**”), qualquer medida com relação às matérias aqui tratadas, incluindo, mas não se limitando a: **(a)** exercer, a qualquer momento, todos os atos necessários à conservação, defesa e/ou cessão dos Direitos Cedidos e do Contrato Cedido; **(b)** mediante a declaração de vencimento antecipado nos termos dos Instrumentos de Crédito, representar a Outorgante perante a contraparte do Contrato Cedido, podendo cobrar, receber, vender ou fazer com que seja vendida, ceder, alienar a totalidade ou qualquer parte dos Direitos Cedidos, obedecida a legislação aplicável, e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e, no caso de não pagamento à Outorgante de quaisquer quantias devidas pelas contrapartes, usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, diretamente contra as contrapartes, para receber os Direitos Cedidos e exercer todos

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

os demais direitos conferidos à Outorgante no Contrato Cedido e demais Documentos Comprobatórios; **(c)** mediante a declaração de vencimento antecipado nos termos dos Instrumentos de Crédito, demandar e receber quaisquer recursos relativos aos Direitos Cedidos, aplicando-os no pagamento e/ou amortização das Obrigações Garantidas, devendo deduzir todas as despesas e tributos eventualmente incidentes e entregar à Outorgante o que eventualmente sobejar; **(d)** mediante a declaração de vencimento antecipado nos termos dos Instrumentos de Crédito, tomar as medidas para consolidar a propriedade plena dos Direitos Cedidos em caso de sua cessão; **(e)** mediante a declaração de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas nos termos dos Instrumentos de Crédito, conservar e recuperar a posse dos Direitos Cedidos, bem como dos instrumentos que os representam, contra qualquer detentor, inclusive a própria Outorgante; **(f)** mediante a declaração de vencimento antecipado nos termos dos Instrumentos de Crédito, representar a Outorgante e praticar todos e quaisquer atos necessários à remessa e/ou ingresso e/ou transferência de recursos às Partes Garantidas para pagamento das Obrigações Garantidas exclusivamente em razão da Cessão Condicional e cessão dos Direitos Cedidos, inclusive, mas não se limitando, à aquisição de moeda estrangeira e celebração de contrato de câmbio; **(g)** mediante a declaração de vencimento antecipado nos termos dos Instrumentos de Crédito, celebrar, em nome da Outorgante, aditamentos ao Contrato Cedido e demais instrumentos a ele relativos; **(h)** mediante a declaração de vencimento antecipado nos termos dos Instrumentos de Crédito, representar a Outorgante na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros e todas e quaisquer instituições financeiras públicas ou privadas (incluindo o Banco Depositário), agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, juntas comerciais, conforme aplicável, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, ministérios específicos ao qual a Outorgante esteja sujeita, caso aplicável, agência reguladora à qual a Outorgante esteja sujeita, caso aplicável, e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, somente em relação aos Direitos Cedidos e a este Contrato para atos que possam ser necessários para o fim de formalizar a cessão ou transferência, por qualquer meio, dos Direitos Cedidos, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros, nos termos do Contrato; e **(i)** praticar qualquer ato e firmar qualquer instrumento de acordo com os termos e para os fins do Contrato, na medida em que referido ato seja necessário para constituir, conservar, formalizar ou validar a presente garantia, bem como aditar o Contrato para tais fins. Os Outorgados poderão substabelecer os poderes ora conferidos a eles, no todo ou em parte, com ou sem reserva.

Os Outorgados poderão substabelecer os poderes ora conferidos a eles, no todo ou em parte, com ou sem reserva.

A presente procuração é outorgada como condição do Contrato, para assegurar o cumprimento das obrigações no mesmo estabelecidas, com poderes da cláusula "em causa própria", e é irrevogável, nos termos dos artigos 684, 685 e parágrafo único do artigo 686 do Código Civil.

Esta procuração será válida e eficaz pelo prazo de vigência do Contrato e enquanto subsistirem as Obrigações Garantidas. Os termos em letra maiúscula empregados, mas não definidos no presente mandato, terão o significado a eles atribuído no Contrato.

[Local], [Data].



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARUERI - SP**

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

Página

**0041/0048**

Registro

**2095719**

**25/10/2023**

DocuSign Envelope ID: 8D8B8F63-8305-4CEF-98AA-5032A687D601

---

**TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG**

Por:

Por:

Cargo:

Cargo:

**Certificato di completamento**

ID busta: 8D8B8F6383054CEF98AA5032A687D601

Stato: Completato

Oggetto: TAG - 5º Aditamento CC Noronha

Busta d'origine:

Pagine documento: 41

Firme: 8

Creatore busta:

Pagine certificato: 6

Iniziali: 0

Lobo de Rizzo Advogados

Firma guidata: Abilitato

Rua ARROIO BUTIA 469

Timbro ID busta: Abilitato

São Paulo, SP 05868-880

Fuso orario: (UTC-03:00) Brasilia

assinatura.digital@ldr.com.br

Indirizzo IP: 179.118.241.17

**Verifica record**

Stato: Originale

Proprietario: Lobo de Rizzo Advogados

Posizione: DocuSign

04/10/2023 20:40:19

assinatura.digital@ldr.com.br

**Firmatario - Eventi****Firma****Timestamp**

Alan Rogerio da Silva Torquato

alan.torquato@ldr.com.br

Livello di protezione: E-mail, Autenticazione account (nessuna), Certificato digitale

DocuSigned by:

Alan Rogerio da Silva Torquato

627342552F48400...

Inviato: 04/10/2023 20:42:58

Visualizzato: 04/10/2023 22:02:12

Firmato: 04/10/2023 22:02:41

**Dettagli del fornitore di applicazione della firma:** Scelta della firma: Stile preselezionato

Tipo firma: ICP Smart Card

Mediante l'indirizzo IP: 179.118.241.17

Emittente firma: AC SERASA RFB v5

CPF firmatario: 13988847828

**Record elettronico e divulgazione della firma:**

Accettato: 04/10/2023 22:02:12

ID: a6122131-6f0d-4f72-b027-2fa1e279aa65

Bruna Vasconcelos Monteiro

bvm@vortx.com.br

Livello di protezione: E-mail, Autenticazione account (nessuna), Certificato digitale

DocuSigned by:

Bruna Vasconcelos Monteiro

7E9C0172C0974EA...

Inviato: 04/10/2023 20:42:56

Visualizzato: 05/10/2023 10:14:46

Firmato: 05/10/2023 10:15:18

**Dettagli del fornitore di applicazione della firma:** Scelta della firma: Stile preselezionato

Tipo firma: ICP Smart Card

Mediante l'indirizzo IP: 163.116.224.118

Emittente firma: AC SERASA RFB v5

CPF firmatario: 35614047824

**Record elettronico e divulgazione della firma:**

Accettato: 05/10/2023 10:14:46

ID: 3ee08151-817b-4f9c-9701-c56d14964f5e

Gustavo Henrique Labanca Novo

gustavo.labanca@ntag.com.br

Livello di protezione: E-mail, Autenticazione account (nessuna), Certificato digitale

DocuSigned by:

Gustavo Henrique Labanca Novo

8F635A749E024D1...

Inviato: 04/10/2023 20:42:54

Visualizzato: 04/10/2023 21:03:38

Firmato: 04/10/2023 21:04:49

**Dettagli del fornitore di applicazione della firma:** Scelta della firma: Stile preselezionato

Tipo firma: ICP Smart Card

Mediante l'indirizzo IP: 136.226.62.246

Emittente firma: AC Certisign RFB G5

CPF firmatario: 00067410707

**Record elettronico e divulgazione della firma:**

Accettato: 04/10/2023 21:03:38

ID: b0eaa3eb-fa21-4a9d-aa75-773217148cfe

**Firmatario - Eventi**

**Firma**

**Timestamp**

Joaquim Jordão Saboia  
joaquim.saboia@ntag.com.br  
Livello di protezione: E-mail, Autenticazione account (nessuna), Certificato digitale

DocuSigned by:  
*Joaquim Jordão Saboia*  
4304A14A843F4FF...

Inviato: 04/10/2023 20:42:54  
Visualizzato: 04/10/2023 22:57:50  
Firmato: 04/10/2023 22:58:24

**Dettagli del fornitore di applicazione della firma:** Scelta della firma: Stile preselezionato  
Tipo firma: ICP Smart Card  
Emittente firma: AC Certisign RFB G5  
CPF firmatario: 07107554735

**Record elettronico e divulgazione della firma:**  
Accettato: 26/09/2023 09:32:25  
ID: 75d34f52-db45-4fef-a200-01b55b752bbb

Leone do Nascimento Azevedo  
leone.azevedo@tmf-group.com  
Livello di protezione: E-mail, Autenticazione account (nessuna), Certificato digitale

DocuSigned by:  
*Leone do Nascimento Azevedo*  
6C93BED0B2B4433...

Inviato: 04/10/2023 20:42:56  
Visualizzato: 05/10/2023 15:08:37  
Firmato: 05/10/2023 15:09:02

**Dettagli del fornitore di applicazione della firma:** Scelta della firma: Stile preselezionato  
Tipo firma: ICP Smart Card  
Emittente firma: AC DIGITALSIGN RFB G2  
CPF firmatario: 34242206801

**Record elettronico e divulgazione della firma:**  
Accettato: 05/10/2023 15:08:37  
ID: cf672364-714f-47a9-9e13-8591974c17b0

Lesli Samara Ovando Gonzalez  
lesli.gonzalez@tmf-group.com  
Livello di protezione: E-mail, Autenticazione account (nessuna), Certificato digitale

DocuSigned by:  
*Lesli Samara Ovando Gonzalez*  
3318C12BF6BE452...

Inviato: 04/10/2023 20:42:57  
Visualizzato: 05/10/2023 15:39:42  
Firmato: 05/10/2023 15:40:17

**Dettagli del fornitore di applicazione della firma:** Scelta della firma: Stile preselezionato  
Tipo firma: ICP Smart Card  
Emittente firma: AC DIGITALSIGN RFB G2  
CPF firmatario: 39663067861

**Record elettronico e divulgazione della firma:**  
Accettato: 05/10/2023 15:39:42  
ID: d5bb97a1-f07b-4dd4-8f61-b345ae88b21d

Rafael Toni Silva  
rts@vortx.com.br  
Livello di protezione: E-mail, Autenticazione account (nessuna), Certificato digitale

DocuSigned by:  
*Rafael Toni Silva*  
6A8E280CFBC4A5...

Inviato: 04/10/2023 20:42:55  
Visualizzato: 05/10/2023 11:19:52  
Firmato: 05/10/2023 11:20:39

**Dettagli del fornitore di applicazione della firma:** Scelta della firma: Stile preselezionato  
Tipo firma: ICP Smart Card  
Emittente firma: AC SERASA RFB v5  
CPF firmatario: 38311563870

**Record elettronico e divulgazione della firma:**  
Accettato: 05/10/2023 11:19:52  
ID: 33d2ab24-5dd8-40ed-b065-3e4049ff1ace

Rubens Penedo de Freitas Lemes  
rubens.lemes@ldr.com.br  
Livello di protezione: E-mail, Autenticazione account (nessuna), Certificato digitale

DocuSigned by:  
*Rubens Penedo de Freitas Lemes*  
3B9EEA6767B94FD...

Inviato: 04/10/2023 20:42:58  
Visualizzato: 05/10/2023 00:03:05  
Firmato: 05/10/2023 00:04:06

**Dettagli del fornitore di applicazione della firma:** Scelta della firma: Stile preselezionato  
Tipo firma: ICP Smart Card  
Emittente firma: AC SERASA RFB v5

**Record elettronico e divulgazione della firma:**  
Accettato: 05/10/2023 00:03:05  
ID: 84bf5f11-87bd-492d-b900-36c04ae0c64a

**Firmatario di persona - Eventi**

**Firma**

**Timestamp**

Editor - Eventi di recapito	Stato	Timestamp
-----------------------------	-------	-----------

Agente - Eventi recapito	Stato	Timestamp
--------------------------	-------	-----------

Recapito intermedio - Eventi	Stato	Timestamp
------------------------------	-------	-----------

Recapito consegna certificata - Eventi	Stato	Timestamp
--	-------	-----------

Copia nascosta - Eventi	Stato	Timestamp
-------------------------	-------	-----------

Gustavo Silveira Cunha **In copia** Inviato: 04/10/2023 20:42:52

[gustavo.cunha@ldr.com.br](mailto:gustavo.cunha@ldr.com.br)

Sócio-gestor

Livello di protezione: E-mail, Autenticazione account (nessuna)

**Record elettronico e divulgazione della firma:**

Accettato: 05/03/2021 16:53:10

ID: 6ae660ed-491b-4e55-83cb-25e10040f7fc

Isabella Dorigheto Miranda **In copia**

Inviato: 04/10/2023 20:42:53

[isabella.miranda@ldr.com.br](mailto:isabella.miranda@ldr.com.br)

Visualizzato: 05/10/2023 06:56:11

Livello di protezione: E-mail, Autenticazione account (nessuna)

**Record elettronico e divulgazione della firma:**

Non disponibile tramite DocuSign

Mariana David **In copia**

Inviato: 04/10/2023 20:42:53

[mariana.david@lefosse.com](mailto:mariana.david@lefosse.com)

Visualizzato: 04/10/2023 21:33:00

Livello di protezione: E-mail, Autenticazione account (nessuna)

**Record elettronico e divulgazione della firma:**

Non disponibile tramite DocuSign

Firma come testimone gli eventi	Firma	Timestamp
---------------------------------	-------	-----------

Pubblico ufficiale - Eventi	Firma	Timestamp
-----------------------------	-------	-----------

Riepilogo busta - Eventi	Stato	Data e ora
--------------------------	-------	------------

Busta inviata	Con hash/Crittografato	04/10/2023 20:42:53
---------------	------------------------	---------------------

Consegna certificata	Controllo protezione eseguito	05/10/2023 00:03:05
----------------------	-------------------------------	---------------------

Apposizione firma completata	Controllo protezione eseguito	05/10/2023 00:04:06
------------------------------	-------------------------------	---------------------

Completata	Controllo protezione eseguito	05/10/2023 15:40:19
------------	-------------------------------	---------------------

Eventi di pagamento	Stato	Data e ora
---------------------	-------	------------

Record elettronico e divulgazione della firma
---

Record elettronico e divulgazione della firma - Data di creazione: 27/08/2020 23:15:09

Accordo fra le parti: Alan Rogerio da Silva Torquato, Bruna Vasconcelos Monteiro, Gustavo Henrique Labanca Novo, Joaquim Jordão Saboia, Leone do Nascimento A

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [alan.torquato@ldr.com.br](mailto:alan.torquato@ldr.com.br)

**To advise Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [alan.torquato@ldr.com.br](mailto:alan.torquato@ldr.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [alan.torquato@ldr.com.br](mailto:alan.torquato@ldr.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [alan.torquato@ldr.com.br](mailto:alan.torquato@ldr.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados during the course of your relationship with Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados.

## CERTIFICADO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

CERTIFICO que o documento em meio eletrônico, na forma de **DOCUMENTO ORIGINAL GERADO ELETRONICAMENTE**, composto de **47** páginas foi prenotado sob nº **2.051.731** em **25/10/2023** e registrado no Livro B sob nº **2.095.719** em **25/10/2023**.

Anotado à margem do registro nº 2095718.

Apresentante : **TMF BRASIL ADMINISTRACAO E GESTAO DE ATIVOS LTDA**

Natureza do Documento : **ADITAMENTO**

Barueri, 25 de Outubro de 2023.

### ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
R\$331,77	R\$94,69	R\$64,63	R\$17,54	R\$22,57
Min. Público	Município	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R\$16,02	R\$6,53	R\$0,00	R\$0,00	R\$553,75

#### Certificado Digital

Autor : **DAVID CARLOS MORGADO BALTHAZAR:21478060808**

Serial : **72E8987351680BBF87BCE617BFB5312A**

Validade : **07/01/2024**

Hash : **(Contexto) 81598922**

Algoritmo : **SHA1**

Hash do Documento na Base 64 :

**a1orOTZQcktKQIRZY0V0K3JHNnlGdVJpYnFVPQ==**

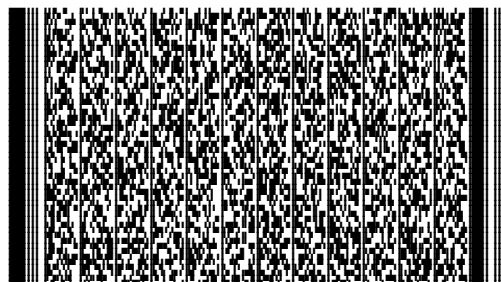


Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico :

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1205764TIWH000716302WH23S



Para consultar a veracidade do registro, acesse [consulta.cartoriodebarueri.com.br](http://consulta.cartoriodebarueri.com.br) e digite o hash do documento com o número do registro.

ATENÇÃO: Letras maiúsculas e minúsculas devem ser digitadas como apresentadas para o hash do documento.